



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
FALÊNCIA N. 0003067-13.2022.8.16.0185
OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA

**Solução de divergência apresentada por
FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

Trata-se de habilitação de crédito distribuída em apenso ao feito falimentar em que o Credor pleiteia pela inclusão de seu crédito, conforme adiante exposto.

II. ANÁLISE

O Credor distribuiu habilitação de crédito em apenso à falência, autos sob nº 0019078-22.2024.8.16.0194, requerendo a inclusão do seu crédito para constar o montante de R\$ 1.742,68 – atualizado até a data do pedido da RJ (cf. cálculo de mov. 1.3).

O crédito é oriundo de Cumprimento de Sentença dos autos de nº 0009844-23.2018.8.16.0001 distribuído perante a 17ª Vara Cível de Curitiba/PR.

Compulsado os autos, verificou-se que a Falida foi condenada ao pagamento de honorários sucumbenciais em favor da Defensoria, no importe de R\$ 1.000,00 – os quais *não foram pagos espontaneamente*, razão pela qual o Órgão requer a habilitação do valor atualizado e com a incidência dos encargos previstos no art. 523 do CPC.

Neste sentido, o AJ concorda com o pedido do Credor. Todavia, tendo em vista a convalidação da RJ em falência, tem-se que, nos termos do art. 9º, II da Lei 11.101/2005, o valor do crédito deve ser atualizado até a data da quebra (18/03/2025), conforme planilha abaixo:



Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	0019078-22.2024.8.16.0194 FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Valor Nominal	R\$ 1.742,68
Indexador e metodologia de cálculo	TJPR (IPCA-E / Precatórios) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Maior/2022 a Março/2025
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	02/05/2022 a 18/03/2025

Dados calculados		
Fator de correção do período	1035 dias	1,128049
Percentual correspondente	1035 dias	12,804942 %
Valor corrigido para 01/03/2025	(=)	R\$ 1.965,83
Juros(1051 dias-34,00000%)	(+)	R\$ 668,38
Sub Total	(=)	R\$ 2.634,21
Valor total	(=)	R\$ 2.634,21

Desta forma, inclui-se o valor do crédito da parte na importância de R\$ 2.634,21 nos termos acima.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **ACOLHO** o pedido de habilitação de crédito do FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, a fim de incluir a importância de **R\$ 2.634,21** na classe I – Trabalhista.

Curitiba, 1º de julho de 2025.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249